



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº 709 / 96

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL
EFETUAR CRÉDITO SUPLEMEN-
TAR POR ANULAÇÃO PARCIAL
DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bonito- Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ - 30.000.00 (trinta mil reais), sobre o Orçamento de 1996, de conformidade com o Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei através de Decreto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito - MS, 05 de março de 1996.


JOSÉ ARTHUR SADRES DE FIGUEIREDO,
PREFEITO MUNICIPAL.